



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. SUELEN SOARES ROCHA PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2188 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, AFETADO POR ESTIAGEM PROLONGADA - COBRADE, CONFORME IN / MDR 0036/2020. ESTIAGEM - 1.4.1.1.0
- DECRETO Nº 2189 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 11 DE JUNHO DE 2001

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS 001/2023, 002/2023 E 003/2023, DESTINADOS AO FOMENTO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO. (CLASSIFICADAS, SUPLENTES E DESCLASSIFICADAS).





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 2190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **SUELEN SOARES ROCHA** para ocupação de Cargo Comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 003/2014, Lei Municipal nº 400/2013, bem como suas alterações e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, Símbolo CCM-6, 40h, na Escola Municipal Agnelo da Silva Braga, a Senhora **SUELEN SOARES ROCHA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 2188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“Declara Situação de Emergência em todo o município de São Félix do Coribe, afetado por Estiagem Prolongada – COBRADE, conforme IN / MDR 0036/2020. Estiagem – 1.4.1.1.0.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 75, VI e pelo inciso VI do antigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO A intensificação da escassez pluviométrica que assola o Município de São Félix do Coribe/BA, absurdamente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO A estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos, tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste Município;

CONSIDERANDO A irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município de São Félix do Coribe/BA ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO Que um grande número de produtores sãofelenses tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, pastagens e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de nascentes e dos cursos d'água, o que além de prejudicar o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para a dessedentação dos animais;

CONSIDERANDO Que a situação referente à escassez pluviométrica perdura desde 2011;

CONSIDERANDO Que a previsão de não ocorrência de chuvas em volumes suficientes nas próximas semanas indica uma alta probabilidade que o ano de





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



2023 se caracterize por acentuado estresse hídrico e redução da oferta hídrica para as diversas finalidades de uso da água;

CONSIDERANDO Os poucos cursos d'água que são os mananciais de abastecimento humano e de animais nas áreas rurais, estão comprometidos;

CONSIDERANDO Que o município de São Félix do Coribe/BA é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural, a mais castigada, em especial a criação de gado e outros animais de pequeno porte, principal atividade do município;

CONSIDERANDO Que as recentes chuvas não foram suficientes para mudar positivamente o cenário;

CONSIDERANDO Que cabe ao Poder Público Municipal e adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população, ou buscar meio de minimizar o sofrimento do povo deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem Prolongada – COBRADE, conforme IN/MDR 0036/2020. Estiagem -1.4.1.1.0.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipal, para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) do Município de São Félix do Coribe, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) do Município de São Félix do Coribe.

Art. 4º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos,





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2023.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 2189, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constituída pelo Decreto Municipal nº 077 de 11 de junho de 2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988 e no artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da COMPDEC do Município de São Félix do Coribe, membros conforme abaixo descrito:

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Idalino Caitano de Araújo

II. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Valdir Ferreira Borges

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cassimira Maria de Oliveira

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suzana Medeiros Ferreira Pereira

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valdeni da Silva Ataíde

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Rocha Lessa

VII. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Vangelista de Souza Silva





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



VIII. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gilson de Castro Moura

IX. ASSOCIAÇÃO BOA SORTE

Jose Renio Barbosa Lima

X. ENTIDADE RELIGIOSA

Edgar Pereira Leite

Parágrafo Único – Os membros da COMPDEC nomeados por este decreto terão mandato de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, através do Secretario de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, no uso das suas atribuições legais e atendendo a recursos enviados por proponentes torna público o resultado preliminar dos editais 001/2023, 002/2023 e 003/2023, destinados ao fomento de produções culturais e premiação de artistas por reconhecimento de mérito cultural, nos termos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As listas contêm as propostas classificadas, suplentes e desclassificadas.

	Edital Tó Banda Raios de Luz	
PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Cláudio dos Santos Silva	Cineclube Buriti	90
Raiane Ribeiro dos Santos	Cine Afro-Educação	90
Washington Souza Andrade	Cinema em fluxo	85
	Propostas suplentes	
Claudio dos Santos silva	Cine ocupação	90
Leandro Americo Rodrigues	DENEGRIR CINE	85
Maria das Gracas Santos Souza	Zezé: as mãos de encantados	75

	Edital Tonhera	
Categoria Videoclipes		
PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Marcelo de Jesus	Eu sou um milagre	83
Matheus Carneiro da Silva	Banda A pegada bruta do forró	85
Matheus Dias dos Santos	NÃO INFORMADO	90
Norma Lúcia de Oliveira	Baú de vivas memórias	90
Ramom da Rocha Aguiar	RP music Studio	52
Ricardo Ferreira de Matos	Ricardo Black - No mundo das canções	90
Arinca Mallero	No ventre do corrente	82



Categoria Curta Metragem		
PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Arinca Mallero	Chico Mallero, História, Arte e Cultura	88
Dielly Silva Alves	Assim nasceu São Félix do Coribe	95
Joelma Alves Nascimento	Vestígios arqueológicos de arte rupestre em Serra Pintada	95
Kátia de Castro Ferreira	Kátia Castro 37 anos de musicalidade no Vale do Corrente	90
	Propostas suplentes	
Amanda Pereira Alves	"A fala é delas"	87
Juliana Tomaz Canjerana	Será que acabou?	87
Danielly Macaubas da Silva	Do amor ao luto	86
Manoel Murilo Fagundes	Pé de serra	86
	Propostas desclassificadas	
Levi Jose Rodrigues	Tela preta	84
Manoel Murilo Fagundes_PROJETO II	Bandeirolas: nos bastidores da festa	80
Mariana Tomaz Canjerana	Cultura da terra	84
Michel Borges Dourado	Artistas dessa terra	50
Rainara Lima Ferreira	Talento em ar livre	77
Reinaldo Ferreira dos Santos	Arte com Richard: Memórias do Corrente e Suas Descobertas Talentosas.	70



Tiago Carvalho	CEGA CACHORRO- A história de Monte Alegre	69
Verbenia de Souza Silva	MM DANCE - A DANÇA E O SEU PODER DE TRANSFORMAR	82
Wendel Dary Santana Costa	Crenças Além dos Rótulos	70
Wesley Santo Costa	Cotidiano dos bairros carentes de São Felix do Coribe	62
Rodrigo Alessandro Barbosa - PJ	Contos do Corrente	84

	Edital Vania Magalhães	
Categoria Agente Cultural		
PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Chico Mallero		70
Denise Pereira		80
Diego Jose da Silva		80
Dielly Silva Alves		90
Edna dos Santos		85
Ícaro Mallero		69
José Nilton		80
Leila Ferreira		100
Maicon Oliveira		60
Raimundo Barbosa Neto		70
Robson Luiz da Silva Borges		70
Welton Rodrigues		70

Categoria Grupos com até 05 integrantes		
PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Jose Aguiar Araujo		40
Lourival da Silva Batista		70



	Propostas desclassificadas	
Ramom da Rocha Aguiar		30

Categoria Grupos com mais de 05 integrantes		
PROPONENTE	TÍTULO PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Michell Willy		80
	Propostas desclassificadas	
Dirlei Jesus		20

1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados de forma igualitária para os projetos aprovados em todas as categorias.

2. Os recursos ao resultado preliminar devem ser enviados para o e-mail lpgsafeco@gmail.com, atentando-se ao prazo estabelecido nos editais.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura de São Félix do Coribe em 07/12/2023


NOBELINO ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/630C-DC90-5B97-9F4A-F484> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 630C-DC90-5B97-9F4A-F484



Hash do Documento

84b6baa3135a24c9d5002030d941f1d684f595626fd91f0f9f1f3795574ea69c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2023 17:13 UTC-03:00